



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.641/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 017/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Remuneração
Professor de Computação	1 (um)	16 h semanais	R\$ 2.162,40

Parágrafo Único. A carga horária do contrato administrativo a ser autorizado através da presente Lei, prevista no artigo 1º, é máxima, podendo o Município formalizar contratação com carga horária inferior.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior torna-se necessária para atender a Resolução CNE/CP nº 02 de 04 de outubro de 2022, cujo teor impõe a disponibilização da disciplina no conteúdo escolar.

Art. 3º. A contratação será efetuada por contrato administrativo ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. As atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam no Anexo I da Lei nº 2.446/2022, sendo que o valor da remuneração já engloba o reajuste da revisão geral anual.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.01.31 14:42:13 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se